



Id:OCC549ACF1709DAO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL
ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Estabelece regras para pagamento do décimo terceiro aos vereadores da Câmara Municipal de Arraial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - O pagamento do décimo terceiro aos vereadores da Câmara Municipal de Arraial será pago em duas parcelas, sendo a primeira no mês de julho e a segunda no mês de dezembro, de cada ano.

Art. 2º - O vereador receberá a primeira parcela de forma integral, incidindo todos os descontos legais na segunda parcela.

Art. 3º - Para o ano de 2022, o vereador que já tenha percebido a primeira parcela até a data de publicação desta Resolução, não fará jus à sua percepção no mês de julho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARRAIAL/PI, 24 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

LIDO NO EXPEDIENTE

na sessão de 24/06/2022

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arraial - PI

Ver. Eron Marques Bueno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

APROVADO EM VOTAÇÃO

na sessão de 24/06/2022

Presidente da Câmara

Ver. Francisco Filho de Sousa Rocha
Vice-Presidente

Ver. Edio Alves de Oliveira
Primeiro Secretário

Ver. Alice Paz Araújo
Segunda Secretária

JUSTIFICATIVA

O décimo terceiro é pago anual aos vereadores da Câmara Municipal de Arraial e este projeto visa estabelecer regras para o seu pagamento.

O pagamento em duas parcelas contribui para o planejamento contábil da Câmara e para construção de uma saúde financeira para os cofres do Legislativo Municipal.

Desta feita, tal Resolução merece apoio e aprovação dos nobres membros desta Augusta Casa.

ARRAIAL/PI, 24 DE JUNHO DE 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arraial - PI

Id:0B62043493E69DA1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL
ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Fixa o valor da diária dos vereadores e servidores no âmbito da Câmara Municipal de Arraial/PI e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o valor da diária dos vereadores e servidores no âmbito da Câmara Municipal de Arraial, em:

	Valor (R\$)
Vereadores	300,00
Controlador e demais servidores	150,00

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARRAIAL/PI, 24 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

LIDO NO EXPEDIENTE

na sessão de 24/06/2022

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arraial - PI

Ver. Eron Marques Bueno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

APROVADO EM VOTAÇÃO

na sessão de 24/06/2022

Presidente da Câmara

Ver. Francisco Filho de Sousa Rocha
Vice-Presidente

Ver. Edio Alves de Oliveira
Primeiro Secretário

Ver. Alice Paz Araújo
Segunda Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução destina-se à atualização do valor das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arraial.

A ideia da presente atualização é corrigir as perdas inflacionárias que o valor vem sofrendo nos últimos anos.

A diária tem a finalidade primordial de custear despesas com estadia e alimentação quando em viagens, custos que se elevaram sobremaneira.

Desta feita, tal Resolução merece apoio e aprovação dos nobres membros desta Augusta Casa.

ARRAIAL/PI, 24 DE JUNHO DE 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arraial - PI